

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

COORDENADORIA DE PRIMEIRO GRAU

Procedimento de Mediação n.º 000317.2018.05.000/2

Requerente: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DA BAHIA

Requeridos: CATO-CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUM. E ORTOPEDIA SC LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, na Av. Sete de Setembro, 308, Corredor da Vitória, Salvador, às 9h, compareceram, perante a Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. **RITA MANTOVANELLI**, o **SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DA BAHIA**, representado pelo Srs. Francisco Jorge Silva Magalhães, CPF 105.158.015-34, acompanhados da advogada, Dra. Cláudia Bezerra Batista Neves, OAB/BA 14768, e a **CATO-CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUM. E ORTOPEDIA SC LTDA**, representada pelos Srs. Eunício dos Anjos Costa Filho, CPF 616.046.669-07, Pedro Rajo Cal, CPF 907.67.815-20, e José Carlos Peixoto de Magalães Júnior, CPF 389.345.585-04, acompanhados do advogado Dr. Victor Macedo Machado Teles Souza, OAB/BA 27426. Presente o médico Dr. Cristiano Oliveira Barreto, CPF 003.420.855-06. **Aberta a audiência**, após debates, restou impossibilitada a conciliação. **Dada a palavra ao advogado da Cato**, o mesmo disse que: "requer prazo de 5 dias para juntada de procuração bem como atos constitutivos da empresa. "Aproveita a a oportunidade para informar que a empresa nega

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Av. Sete de Setembro, n.º 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001

Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória

Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

qualquer inadimplência perante médicos e/ou pessoas jurídicas. A fim de comprovar tal afirmação traz aos presentes atos duas movimentações processuais que comprovam ações intentadas por pessoas jurídicas parceiras da CATO. Esclarece ainda que a causa de pedir bem como o pedido de ambas as ações não se referem à inadimplência, conforme sustenta o sindicato, e sim no quantum pago pela CATO a essas empresas autoras das supramencionadas ações. ". **Dada a palavra à advogada do sindicato, disse que:** "O presente procedimento trata-se de uma tentativa de mediação provocada pela entidade sindical dos médicos com vistas a viabilizar o pagamento de meses de trabalho de médicos trabalhadores da empresa CATO. Na presente assentada, foi verificado que um dos motivos do não pagamento do médico presente, Dr. Cristiano de Oliveira Barreto, seria a falta de pessoa jurídica do mesmo, o que confirma indícios de existência de relação de emprego entre as partes, situação essa que remete a possível fraude das leis trabalhistas. Nesse sentido, diante da impossibilidade de mediação entre as partes, requer deste Ilustre Ministério Público a instauração de procedimento administrativo para apuração de possível fraude à legislação trabalhista nas relações atuais de trabalho existentes na empresa CATO relativa aos médicos. Ainda, nesta oportunidade, requer o prazo de 5 dias para juntada de procuração e atos constitutivos do sindicato. Nestes termos pede deferimento. ". **Pela Procuradora foi deferido o prazo requerido pela CATO para a juntada da documentação referida, inclusive quanto aos processos em trâmite no âmbito civil. Também defere o requerimento do sindicato, concedendo o**

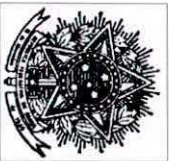
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001

Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória

Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

prazo de 5 dias para juntada da documentação referida, e para envio da presente ata ao setor de atuação e distribuição deste Ministério Público, para fins de instauração de Notícia de Fato para apuração de possível fraude à relação de emprego, tendo em vista que, de fato, o Sr. José Carlos Peixoto, um dos representantes da empresa, afirmou que o pagamento ao médico presente não teria ocorrido porque o mesmo não havia estabelecido pessoa jurídica. Para fins de facilitação da investigação, adianto dados do médico presente, Dr. Cristiano de Oliveira Barreto, Endereço Rua Praia de Tambaú, Condomínio Thaiti, nº20, Ap 05, Vilas do Atlântico, CEP 42.700-000, Telefone: 9302-6666. À Secretaria para enviar cópia da presente ata ao setor de atuação e distribuição, para fins de instauração de notícia de fato para averiguar fraude à relação de emprego dos médicos, utilizando-se pessoa jurídica (pejotização). Após, fazer autos conclusos ao titular. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da ata, que foi digitada por mim, Ana Flávia Trindade de Vasconcelos Rocha _____, Técnica Administrativa, e que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo endereço <http://www.prt5.mpt.gov.br/>


RITA MANTOVANELLI

Procuradora do Trabalho


Francisco Jorge Silva Magalhães

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001

Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória

Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DA BAHIA

Antonio Olveira Barreto
Cristiano Oliveira Barreto
MÉDICO

Cláudia Bezeira Batista Neves
Cláudia Bezeira Batista Neves
SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DA BAHIA - Advogada

Eunício dos Anjos Costa Filho
Eunício dos Anjos Costa Filho
CATO-CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUM. E ORTOPEIDIA SC LTDA

Pedro Rafo Cal
Pedro Rafo Cal
CATO-CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUM. E ORTOPEIDIA SC LTDA

Victor Macedo Machado Teles Souza
Victor Macedo Machado Teles Souza
CATO-CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUM. E ORTOPEIDIA SC LTDA - Advogado

José Carlos Peixoto de Magalães Júnior
José Carlos Peixoto de Magalães Júnior
CATO-CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUM. E ORTOPEIDIA SC LTDA

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de Setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA - CEP: 40.080-001
Ponto de referência: próximo ao Largo da Vitória
Fones: 3324-3400, Fax: 3324-3431